

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CRECHE C LAGO AZUL
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 60.653-7
=====

BANCO SICOOB S.A.

75691304660107310721974576530013111760000018985

BENEFICIARIO:
BMI SERVICOS DIGITAIS LTDA
NOME FANTASIA:
BMI SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 43.176.694/0001-25
BENEFICIARIO FINAL:
BMI SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 43.176.694/0001-25
PAGADOR:
CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL
CNPJ: 23.847.130/0001-60

NR. DOCUMENTO	90.314
DATA DE VENCIMENTO	17/08/2025
DATA DO PAGAMENTO	03/09/2025
VALOR DO DOCUMENTO	189,85
JUROS/MULTA	4,85
VALOR COBRADO	194,70
=====	
NR.AUTENTICACAO	E.0E9.A7D.C49.BEE.261
=====	

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SICOOB

756-0

Beneficiário

BMI SERVIÇOS DIGITAIS L

Agência/Código Beneficiário

3046 / 0731072

Espécie/Moeda

Quant./Moeda

R\$

(=) Valor Documento

189,85

(-)Desconto/Abatimentos

(-)Outros Deduções

(+)Outros Acréscimos

Valor cobrado

Nosso Número

1745765-3

Pagador

22518 - CRECHE COMUNITAR

Vencimento

17/08/2025

RECIBO DO PAGADOR

SICOOB

756-0

75691.30466 01073.107219 74576.530013 1 11760000018985

Local de pagamento

Pagável Preferencialmente no Sicoob

Beneficiário

BMI SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - 43.176.694/0001-25
AV BRAZ JULIO DE OLIVEIRA, 334, - PARQUE DURVAL DE BARROS - Ibirité/MG

Agência/Código Beneficiário

3046 / 0731072

Data Doc.

Número Doc.

Espécie Doc.

Aceite

Data Processamento

10/12/2024

3245377/8

DS

N

28/08/2025

Nosso Número

1745765-3

Uso do Banco

Carteira

Espécie/Moeda

Quant./Moeda

(X) Valor

1

R\$

(=) Valor Documento

189,85

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário

Após vencimento cobrar multa de R\$3,80 e juros de R\$0,06 ao dia.

de 17/07/2025 até 16/08/2025

Pagador

22518 - CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL 23.847.130/0001-60
Rua Rio Tigre, 149, Creche, Riacho das Pedras Cidade: Contagem, CEP: 32280-210, UF: Estado de Minas Gerais

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço de Comunicação Multimídia prestado por **BMI - TELECOMUNICAÇÕES E IMPORTAÇÃO LTDA**, nome fantasia **BMI TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.189.292/0001-55, com sede na Avenida Braz Júlio de Oliveira, nº 334, Bairro Parque Duval de Barros, CEP: 32.400-001, na cidade de Ibité, estado de Minas Gerais, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 5601 de 02 de julho de 2014, doravante denominada **PRESTADORA DE SCM**, e ao Serviço de Valor Adicionado prestado por **BMI SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, nome fantasia **BMI SERVIÇOS DIGITAIS**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 43.176.694/0001-25, sediada na Avenida Braz Júlio de Oliveira, nº 334, Bairro Parque Duval de Barros, CEP: 32.420-265, na cidade de Ibité, estado de Minas Gerais, doravante denominada **PROVEDORA DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**, Centrais de Atendimento telefones nºs. (31) 2565-3287 / (31) 3099-7997 / (31) 98550-9267 e (31) 97599-2469, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.bmitelecom.com.br, e-mail atendimento@bmitelecom.com.br, doravante denominadas em conjunto **CONTRATADAS**.

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
Razão Social: CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL	
Data de Abertura:	
CNPJ: 23.847.130/0001-60	
Inscrição Estadual: ISENT0	
Endereço: Rua Rio Tigre	nº: 149
Bairro: Riacho das Pedras	
Cidade: Contagem	Estado: Estado de Minas Gerais
CEP: 32280-210	
Telefone: (31) 97365-6871	Celular/WhatsApp: (31) 97365-6871
E-mail: crechelagoazul3@gmail.com	
Responsável Legal:	
CPF do Responsável:	

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do **ASSINANTE**.

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida:

Plano: 400 MEGAS_EMPRESARIAL_C/ Mesh	Modalidade: Pós-pago
IP: (X) Dinâmico () Fixo/Público 100.64.23.19	Tecnologia: Fibra
Velocidade máxima de download: 480Mbps	Velocidade máxima de upload: 480Mbps
Taxa de instalação:	Fidelidade: (x) Sim () Não
Prazo Contratual (Fidelidade): 12 meses	
Equipamentos: Devidamente descrito na OS de instalação.	
Equipamentos: Comodato da Contratada	
Data de Vencimento: 17	
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: (x) Sim () Não	
Forma de Pagamento: (x) Boleto digital () Carnê	
Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: (x) Sim () Não	
Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros): (x) Sim () Não	
O IP disponibilizado ao cliente é um IP Dinâmico, tendo o CLIENTE ciência que caso tenha necessidade de IP Fixo/Público o mesmo será tarifado e o valor será integrado em suas mensalidades.	
Obs.: Valor do IP Fixo/Público R\$100,00 (cem reais) mensais integrados a parcela do plano contratado.	

Dados do endereço da Instalação do plano de acesso escolhido:

Endereço:	n°:
Bairro:	
Cidade:	Estado:
CEP:	

SERVIÇO CONTRATADO	PREÇO AVULSO
400 MEGAS	0,00
Sistema Mesh	0,00
Valor total a pagar (mensalidade)	R\$189,85

*Os planos com Ponto de Acesso Adicional (Ponto Adicional ou WIFI Inteligente) está sujeito a análise técnica no momento da implantação do plano, podendo ou não ser instalado, caso não ocorra a instalação do ponto de acesso adicional haverá modificação no valor do plano.

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo **ASSINANTE**, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.

É permitido ao **ASSINANTE** solicitar a transferência de endereço para a mesma cidade, desde que existam condições técnicas de instalação no novo endereço indicado. Caso deseje transferir a prestação do serviço para um endereço onde exista previsão para atendimento futuro do serviço, desde que tal previsão não exceda o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da solicitação pelo **ASSINANTE**, a prestação do serviço será suspensa por este período. Não cumprido o acima estabelecido, em qualquer das hipóteses, rescindir-se-á automaticamente o presente, sem ônus a qualquer das partes, exceto se houver opção prévia por FIDELIDADE vigente. Em caso de possibilidade da transferência, em qualquer das hipóteses, o **ASSINANTE** pagará as **CONTRATADAS** a taxa de transferência vigente na ocasião.

As **CONTRATADAS** terão o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da reclamação feita pelo **ASSINANTE**, dirigida diretamente para a Central de Atendimento, para efetivo atendimento.

O **ASSINANTE** fica cientificado que as **CONTRATADAS** fiscalizarão a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pelas **CONTRATADAS**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço aderido.

O **ASSINANTE** declara estar ciente que mesmo que as **CONTRATADAS** forneçam todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do **ASSINANTE** possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pelas **CONTRATADAS**, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

As **CONTRATADAS** não garantem prestação de suporte quando os equipamentos do **ASSINANTE** não forem compatíveis ou conhecidos pelas **CONTRATADAS** ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

O **ASSINANTE** tem ciência de que os equipamentos instalados em sua residência ou empresa estão em regime de comodato, sendo de sua responsabilidade a devida conservação dos mesmos. Em caso de danos causados por mau uso, descarga elétrica, raios ou qualquer outro fator que comprometa o funcionamento dos equipamentos, a **PRESTADORA** realizará a substituição dos itens danificados, sendo o **ASSINANTE** responsabilizado pelo ressarcimento dos valores correspondentes aos equipamentos, conforme especificado no contrato de comodato e descrito na respectiva **Ordem de Serviço**.

Na hipótese de cancelamento do contrato, seja por solicitação do **ASSINANTE** ou por inadimplência, a não devolução dos equipamentos cedidos em comodato poderá resultar na negativação do **ASSINANTE** junto aos órgãos de proteção ao crédito (**SPC/SERASA**), pelo valor dos equipamentos não devolvidos, conforme discriminado na Ordem de Serviço.

O **ASSINANTE** declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no Wifi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O **ASSINANTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às **CONTRATADAS** pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**, que juntamente com esse **TERMO DE ADESÃO** formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tivesse prévio acesso a todas as informações relativas ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o Outorgado (a), RG N° e CPF N°, a representar-me perante as **CONTRATADAS** para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do **ASSINANTE** de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pelas **CONTRATADAS** é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do **ASSINANTE**, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**, parte integrante deste Termo de Adesão, o **ASSINANTE** aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS** pode ser obtida no endereço eletrônico www.bmitelecom.com.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ibirité/MG.

Ibirité, Segunda-feira, 02 de junho 2025

	
Empresa BMI SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	Cliente: CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL
CNPJ: 43.176.694/0001-25	CPF/CNPJ: 23.847.130/0001-60

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços e ao Termo de Adesão celebrado entre as **CONTRATADAS** e o **ASSINANTE**)

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço de Comunicação Multimídia prestado por **BMI - TELECOMUNICAÇÕES E IMPORTAÇÃO LTDA**, nome fantasia **BMI TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.189.292/0001-55, com sede na Avenida Braz Júlio de Oliveira, nº 0334, Bairro

Parque Duval de Barros, CEP: 32.400-001, na cidade de Ibité, estado de Minas Gerais, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 5601 de 02 de julho de 2014, doravante denominada **PRESTADORA DE SCM**, e ao Serviço de Valor Adicionado prestado por **BMI SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, nome fantasia **BMI SERVIÇOS DIGITAIS**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 43.176.694/0001-25, sediada na Avenida Braz Júlio de Oliveira, nº 334, Bairro Parque Duval de Barros, CEP: 32.420-265, na cidade de Ibité, estado de Minas Gerais, doravante denominada **PROVEDORA DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**, Centrais de Atendimento telefones nºs (31) 2565-3287 / (31) 3099-7997 / (31) 98550-9267 e (31) 97599-2469, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.bmitelecom.com.br, e-mail atendimento@bmitelecom.com.br, doravante denominadas em conjunto **CONTRATADAS**.

1. O **ASSINANTE**, ao contratar os serviços prestados pelas **CONTRATADAS** nas modalidades por ela ofertadas, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente das **CONTRATADAS** pelo prazo de 12 meses, a contar da data 12/07/2022 da contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios descritos neste instrumento.

1.1 Os serviços ora adquiridos pelo **ASSINANTE**, seja na modalidade avulsa ou na conjunta, são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada, conforme consta do item abaixo transcrito.

1.2 O benefício a que fará jus o **CLIENTE** corresponderá à desconto na taxa de instalação no valor de R\$, ao passo que os clientes não sujeitos à fidelização pagarão o seu valor integral, correspondente a R\$ 2.000,00 reais.

2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo **CLIENTE**, antes de transcorrido o prazo de permanência mínima de 12 meses, contado da data de contratação dos serviços, o sujeitará ao pagamento de multa rescisória compensatória, no importe de 20% (vinte por cento) sobre as parcelas vincendas do contrato.

2.1. Não obstante, o **CLIENTE** não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:

a) houver superveniente incapacidade técnica da **PRESTADORA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no endereço de instalação;

b) se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **PRESTADORA**.

2.2. A adesão do **CLIENTE** a outra oferta da **PRESTADORA** antes de decorridos 12 meses da contratação, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência.

3. Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA), as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (meses), podendo vigor por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.

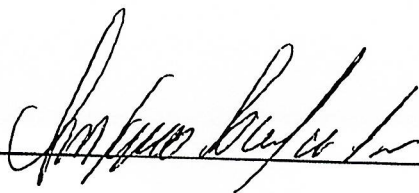
4. O **CLIENTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela **PRESTADORA**, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

5. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do **CLIENTE**, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

6. É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA) e ao respectivo Termo de Adesão.

7. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do **CLIENTE** como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Ibité, Segunda-feira, 02 de junho 2025





Empresa BMI SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

Cliente: CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL

CNPJ: 43.176.694/0001-25

CPF/CNPJ: 23.847.130/0001-60